

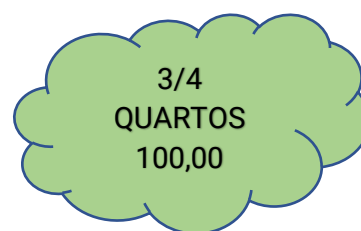
VIVENDA NOS AÇORES ILHA DE S. MIGUEL (LAGOA) UM LUGAR IMPERDÍVEL

São Miguel é a maior das nove ilhas do Arquipélago dos Açores. É conhecida pela paisagem vulcânica, pela flora e pela vida marinha rica, da qual se salientam as baleias. Em Ponta Delgada, a Capital, podem admirar-se, entre outros pontos de interesse, as Portas da Cidade (séc. XVIII); a Igreja de São Sebastião, de estilo gótico, e o Forte de São Brás. Os lagos de crateras da Lagoa das Sete Cidades, um verde e um azul, ficam a noroeste. A este, Furnas possui fumarolas e fontes termais.



A moradia que agora o SINDEL disponibiliza para uso dos seus sócios encontra-se totalmente mobilada e completamente equipada. Tem sala comum, 4 quartos, 2 WC, cozinha e churrasqueira. No ato da inscrição (duas noites, no mínimo) deve ser comunicado o número de quartos a ocupar. Inscrições/informações: accasocial@sindel.pt; por carta para a Delegação Norte do SINDEL; ou através dos telefones 222 074 151/911909865.

Preços por noite, todo o ano



REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO – ALGUNS PONTOS IMPORTANTES

PERÍODOS DE OCUPAÇÃO

A moradia pode ser ocupada durante todo o ano, sendo distinguidos os seguintes períodos:

1. **Época Normal** – Meses de janeiro a dezembro;
2. **Épocas Festivas** – Natal, Fim de Ano, Carnaval, Páscoa, Festas do Divino Espírito Santo e Festas do Senhor Santo Cristo dos Milagres;

INSCRIÇÕES

As inscrições para ocupação da moradia por parte dos sócios poderão ser efetuadas por fax, carta ou e-mail, em qualquer dos casos dirigidos sempre à **Delegação Norte** do SINDEL, que promoverá o estabelecimento de uma lista provisória respeitando a ordem de chegada dos pedidos e de acordo com os períodos de ocupação pretendidos.

As inscrições obedecem às seguintes regras:

1. Para a **Época normal** podem ser efetuadas em qualquer altura do ano e confirmadas através do pagamento de 20% do valor total da estadia.
2. Para as **Épocas Festivas** só serão aceites se efetuadas dentro dos 60 dias anteriores à data da respetiva festividade, sendo também consideradas pela ordem de chegada, observando os critérios definidos no ponto 4 e sujeitas a confirmação mediante o pagamento de 20% do valor total da estadia. A seleção das inscrições será feita com 30 dias de antecedência em relação à data de ocupação.
3. Tanto na época **Normal** como nas **Festivas**, o período mínimo de ocupação será de duas noites.
4. No caso de haver mais do que uma inscrição para o mesmo período de tempo, serão considerados, na ordenação, os seguintes fatores de prioridade:
1º - Ter menor número de utilizações da moradia;
2º - Ter efetuado a inscrição provisória em primeiro lugar;
3º - Ter mais antiguidade como sócio;
4º - Solicitar maior número de noites de ocupação.

PAGAMENTOS

1. Pagamento de 20% do valor total da estadia para confirmação da inscrição, **no prazo máximo de 10 dias** após a comunicação da aceitação;
2. Pagamento dos restantes 80% até 15 dias antes da data de início da estadia.

DESISTÊNCIAS

1. As desistências terão de ser comunicadas ao SINDEL até 30 dias antes da data de início da estadia, havendo, neste caso, lugar ao reembolso dos pagamentos já efetuados.
2. Comunicações de desistências para além do prazo referido em 1 não dão direito a qualquer reembolso salvo nos seguintes casos:
 - a) O período em causa seja preenchido por outro sócio;
 - b) Se forem apresentadas razões de força maior, devidamente justificadas, documentadas e aceites pelo SINDEL.

UTILIZAÇÃO DA MORADIA / CAUÇÃO

Os sócios deverão fazer uma utilização cuidadosa da moradia, conservando-a nas melhores condições.

Assim:

1. No ato de levantamento da chave, os sócios entregarão uma caução de 100 euros (cheque ou transferência bancária), que se destina a cobrir eventuais estragos ocorridos no decurso da ocupação.
2. À entrada na moradia, o novo ocupante verificará o bom estado dos equipamentos constantes da lista de existências, informando, em impresso próprio que lhe será entregue, das anomalias encontradas.
3. Antes da ou à saída da moradia, o sócio comunicará eventuais danos causados que, sendo inferiores, serão descontados no valor da caução antes entregue e, sendo superiores, terão de ter o respetivo pagamento regularizado.
4. O sócio que não cumprir com o estipulado no ponto anterior fica sujeito, em solicitações futuras para ocupação da moradia, à apreciação do seu pedido por parte do Secretariado do Sindicato.
5. Se no decurso da ocupação ocorrer alguma anomalia, o sócio deve informar o Sindicato.
6. Devem ser seguidas as recomendações e normas estabelecidas pelo SINDEL, nomeadamente quanto à utilização dos espaços comuns.
7. O Sindicato não se responsabiliza por qualquer furto ou roubo no interior da moradia.
8. É expressamente **proibido retirar as toalhas** para o exterior da moradia (ex: Praia ou piscinas naturais).
9. É expressamente **proibida a presença de animais**.

Se precisar de nos contactar ligue:

222074151 – 911 909 865 - 911 912 643

FICHA DE INSCRIÇÃO 2023 – MORADIA AÇORES

NOME									
Nº SÓCIO	TELEFONE	E-MAIL							
EMPRESA									
MORADA RESIDÊNCIA									
CODIGO POSTAL		LOCALIDADE							
ENTRADA	Dia	Mês	Ano	QUARTOS	Nº	SAÍDA	Dia	Mês	Ano

DÁ FORÇA AOS QUE SE PREOCUPAM CONTIGO, SINDICALIZA-TE, ADERE AO SINDEL!

O Secretariado do SINDEL

www.facebook.com/SindelOficial

10 janeiro 2023

www.sindel.pt